ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	**22/07/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO	Posto	3

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas**	**AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.711,00**
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	1.711,00
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10° da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	324,20
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
	TOTAL DO MÓDULO 1	**2.035,20**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	169,53
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11,11%	226,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**395,64**

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS			
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20,00%	407,04
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art.	2,50%	50,88
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regr	3,00%	61,06
D	SESC ou SESI - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei n° 8.036/90; art. 1°da Lei n° 8.154/90; art. 240 da Constituição	1,50%	30,53
E	SENAI – SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1,00%	20,35
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0,60%	12,21
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0,20%	4,07
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	162,82
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**748,95**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)	0,00
B	Auxílio alimentação (cláusula 13° da cct anexa)	572,00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do beneficio) (Parágrafo 3° da cláusula 13°)	-62,92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17° da cct anexa)	5,00
D	Amparo Familiar (claúsula 18° da cct anexa)	16,62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26° da cct anexa)	77,32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**608,02**

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

ASSINADO DIGITALMENTE POR JOAO PEDRO CARDOSO DOS SANTOS BARBOSA EM 01/09/2026 ÀS 08:40:05.

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	395,64
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	748,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608,02
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.752,61**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,61	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	88,53	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,48	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	14,65	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	13,23	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		**8,11%**	165,05	
G	**Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3**	3,00%	61,06	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		**11,11%**	**226,11**	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	169,53
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39%) - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. (	0,40%	8,14
C	Licença-Paternidade ((((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02%) - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.5	0,02%	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho ((((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07%) - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e	0,02%	0,41
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e L	0,07%	1,42
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0,02%	0,41
G	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**8,86%**	**180,32**
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3,53%	71,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**12,39%**	**252,16**

Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	208,15
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	208,15

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	252,16
4.2	Intrajornada	208,15
TOTAL DO MÓDULO 4		**460,31**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	80,00
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	-
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**80,00**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	213,71
B	Lucro	5,80%	260,30
C	Tributos Federais	14,25%	835,60
C.1	PIS	1,65%	96,75
C.2	COFINS	7,60%	445,65
C.3	ISSQN	5,00%	293,19
TOTAL DO MÓDULO 6		**25,05%**	**1.309,61**

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.035,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.752,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	226,11
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	460,31
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	80,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.554,23
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.309,61
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**5.863,84**

[1] A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**
[2] Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.
[2.1] **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das aliquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.
[2.2] **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.
(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	**22/07/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO	Posto	25

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas**	**AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.711,00**
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	1.711,00
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10° da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	324,20
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
	TOTAL DO MÓDULO 1	**2.035,20**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	169,53
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11,11%	226,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**395,64**

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS			
2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20,00%	407,04
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art.	2,50%	50,88
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regr	3,00%	61,06
D	SESC ou SESI - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei n° 8.036/90; art. 1°da Lei n° 8.154/90; art. 240 da Constituição	1,50%	30,53
E	SENAI – SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1,00%	20,35
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0,60%	12,21
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0,20%	4,07
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	162,82
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**748,95**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)	0,00
B	Auxílio alimentação (cláusula 13° da cct anexa)	572,00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do beneficio) (Parágrafo 3° da cláusula 13°)	-62,92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17° da cct anexa)	5,00
D	Amparo Familiar (claúsula 18° da cct anexa)	16,62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26° da cct anexa)	77,32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**608,02**

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	395,64
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	748,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608,02
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.752,61**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,61	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	88,53	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,48	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	14,65	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	13,23	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		**8,11%**	165,05	
G	**Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3**	3,00%	61,06	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		**11,11%**	**226,11**	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	169,53
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39%) - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. (	0,40%	8,14
C	Licença-Paternidade ((((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02%) - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.5	0,02%	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho ((((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07%) - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e	0,02%	0,41
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e L	0,07%	1,42
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0,02%	0,41
G	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**8,86%**	**180,32**
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3,53%	71,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**12,39%**	**252,16**

Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	208,15
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	208,15

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	252,16
4.2	Intrajornada	208,15
TOTAL DO MÓDULO 4		**460,31**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	80,00
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	-
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**80,00**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	213,71
B	Lucro	5,80%	260,30
C	Tributos Federais	14,25%	835,60
C.1	PIS	1,65%	96,75
C.2	COFINS	7,60%	445,65
C.3	ISSQN	5,00%	293,19
TOTAL DO MÓDULO 6		**25,05%**	**1.309,61**

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.035,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.752,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	226,11
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	460,31
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	80,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.554,23
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.309,61
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**5.863,84**

[1] A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**
[2] Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.
[2.1] **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das aliquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.
[2.2] **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.
(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	**22/07/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO	Posto	18

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas**	**AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**2.138,74**
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	2.138,74
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10° da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	-
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	-
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
	TOTAL DO MÓDULO 1	**2.138,74**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	178,16
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11,11%	237,61
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**415,77**

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20,00%	427,75
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art.	2,50%	53,47
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regr	3,00%	64,16
D	SESC ou SESI - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei n° 8.036/90; art. 1°da Lei n° 8.154/90; art. 240 da Constituição	1,50%	32,08
E	SENAI – SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1,00%	21,39
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0,60%	12,83
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0,20%	4,28
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	171,10
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**787,06**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)	0,00
B	Auxílio alimentação (cláusula 13° da cct anexa)	572,00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do beneficio) (Parágrafo 3° da cláusula 13°)	-62,92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17° da cct anexa)	5,00
D	Amparo Familiar (claúsula 18° da cct anexa)	16,62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26° da cct anexa)	77,32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**608,02**

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	415,77
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	787,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608,02
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.810,85**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,98	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,64	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	93,04	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	41,49	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	15,40	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	13,90	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		**8,11%**	173,45	
G	**Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3**	3,00%	64,16	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		**11,11%**	**237,61**	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	178,16
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39%) - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. (	0,40%	8,55
C	Licença-Paternidade ((((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02%) - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.9	0,02%	0,43
D	Ausência por acidente de trabalho ((((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07%) - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e	0,02%	0,43
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e L	0,07%	1,50
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0,02%	0,43
G	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**8,86%**	**189,49**
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3,53%	75,50
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**12,39%**	**264,99**

Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	218,73
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	218,73

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	264,99
4.2	Intrajornada	218,73
TOTAL DO MÓDULO 4		**483,72**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	80,00
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	-
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**80,00**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	222,83
B	Lucro	5,80%	271,41
C	Tributos Federais	14,25%	871,65
C.1	PIS	1,65%	100,93
C.2	COFINS	7,60%	464,88
C.3	ISSQN	5,00%	305,84
TOTAL DO MÓDULO 6		**25,05%**	**1.365,89**

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.138,74
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.810,85
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	237,61
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	483,72
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	80,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.750,92
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.365,89
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**6.116,81**

[1] A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**
[2] Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.
[2.1] **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das aliquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.
[2.2] **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.
(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I

Planilha de custos e formação de preços

Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	**22/07/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUX DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL	Posto	3

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas**	**AUX DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.711,00**
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUX DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	1.711,00
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10° da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	324,20
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
	TOTAL DO MÓDULO 1	**2.035,20**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	169,53
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11,11%	226,11
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**395,64**

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20,00%	407,04
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art.	2,50%	50,88
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regr	3,00%	61,06
D	SESC ou SESI - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei n° 8.036/90; art. 1°da Lei n° 8.154/90; art. 240 da Constituição	1,50%	30,53
E	SENAI – SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1,00%	20,35
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0,60%	12,21
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0,20%	4,07
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	162,82
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**748,95**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)	0,00
B	Auxílio alimentação (cláusula 13° da cct anexa)	572,00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do beneficio) (Parágrafo 3° da cláusula 13°)	-62,92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17° da cct anexa)	5,00
D	Amparo Familiar (claúsula 18° da cct anexa)	16,62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26° da cct anexa)	77,32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**608,02**

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	395,64
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	748,95
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608,02
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.752,61**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	8,55	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,61	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	88,53	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	39,48	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	14,65	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	13,23	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		**8,11%**	165,05	
G	**Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3**	3,00%	61,06	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		**11,11%**	**226,11**	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	169,53
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39%) - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art.	0,40%	8,14
C	Licença-Paternidade ((((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02%) - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.1	0,02%	0,41
D	Ausência por acidente de trabalho ((((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07%) - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e	0,02%	0,41
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e L	0,07%	1,42
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0,02%	0,41
G	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**8,86%**	**180,32**
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3,53%	71,84
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**12,39%**	**252,16**

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	208,15
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	208,15

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	252,16
4.2	Intrajornada	208,15
TOTAL DO MÓDULO 4		**460,31**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	80,00
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	-
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**80,00**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	213,71
B	Lucro	5,80%	260,30
C	Tributos Federais	14,25%	835,60
C.1	PIS	1,65%	96,75
C.2	COFINS	7,60%	445,65
C.3	ISSQN	5,00%	293,19
TOTAL DO MÓDULO 6		**25,05%**	**1.309,61**

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.035,20
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.752,61
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	226,11
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	460,31
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	80,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	4.554,23
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.309,61
	PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	**5.863,84**

[1] A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**

[2] Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.

[2.1] **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das aliquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.

[2.2] **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.

(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

ANEXO I
Planilha de custos e formação de preços
Modelo para consolidação e apresentação de propostas

Nº Processo	-
Licitação Nº	-
Dia/Hora	**22/07/2026**

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	22/07/2026
B	Município/UF	GO
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	GO001031/2025
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Qtde. Total a Contratar (em função da un; de medida)
AUX DE LIMPEZA - SAÚDE	Posto	6

Mão de obra
Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	**Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas**	**AUX DE LIMPEZA - SAÚDE**
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	**1.711,00**
3	Categoria profissional (vinculado à execução contratual)	AUX DE LIMPEZA - SAÚDE
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/1/2026

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base (convenção coletiva anexa) - Artigo 457 e 458 da CLT.	1.711,00
B	Adicional de Insalubridade (cláusula 10° da cct anexa) Salário Mínimo (MP 1.021/2021) x 20%] (2) x (10%, 20% ou 40%)	648,40
C	Adicional de Periculosidade - Súmula 132 TST. Artigo 193 a 197 da CLT. Artigo 7º, inciso XXIII da CF. NR 16 do MTE.	
D	Adicional Noturno - Artigo 73 da CLT e artigo 7º, inciso IX da CF. Súmula nº 60 do TST e OJ-SDI1-259 do TST.	-
E	Hora Noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	
H	Gratificação	-
	TOTAL DO MÓDULO 1	**2.359,40**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário - Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965 (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	196,54
B	Adicional de Férias Cálculo do valor = [(Rem/3)/12] + Rem/12 (férias remunerada) - Art. 7º, XVII, CF/88;	11,11%	262,13
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	**19,44%**	**458,67**

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários e FGTS

2.2	**Encargos previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	20,00%	471,88
B	Salário Educação - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 15 – Lei nº 9.424/96; art.	2,50%	58,99
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regr	3,00%	70,78
D	SESC ou SESI - Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei n° 8.036/90; art. 1°da Lei n° 8.154/90; art. 240 da Constituição	1,50%	35,39
E	SENAI – SENAC - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/86	1,00%	23,59
F	SEBRAE - Anexo II da IN RFB n. 971/09. Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90	0,60%	14,16
G	INCRA - Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/89; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.	0,20%	4,72
H	FGTS - Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III,	8,00%	188,75
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	**36,80%**	**868,26**

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.
Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.
Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3 , o Módulo 4 e o Módulo 6

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Transporte (município não possui transporte público)	-
A1	Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do **salário-base**)	0,00
B	Auxílio alimentação (cláusula 13° da cct anexa)	572,00
B1	Desconto legal sobre alimentação (máximo 11% do valor do beneficio) (Parágrafo 3° da cláusula 13°)	-62,92
C	Seguro de vida e assistência social (cláusula 17° da cct anexa)	5,00
D	Amparo Familiar (claúsula 18° da cct anexa)	16,62
E	Plano de saúde	
F	Custeio Compulsório para Aprendizagem (cláusula 26° da cct anexa)	77,32
G	Outros (especificar)	-
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3	**608,02**

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 – ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 – Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		**Valor (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	458,67
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	868,26
2.3	Benefícios Mensais e Diários	608,02
TOTAL DO MÓDULO 2		**1.934,95**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Provisão para Rescisão				
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	9,91	Art. 7º, XXI, CF/88. Art. 477, 487 e 491 da CLT. Lei n. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,71	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,35%	102,63	Art. 18 da Lei 8.036/90. Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	45,77	Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	16,99	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,65%	15,34	Art. 12 da Lei 13.932/2019. Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
SUBTOTAL DO MÓDULO 3		**8,11%**	191,35	
G	**Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 3**	3,00%	70,78	Lei 12.506/2011. Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
TOTAL DO MÓDULO 3		**11,11%**	**262,13**	

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 – Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias - Art. 129 e 130 CLT. (((1/12) x 100) ≅ 8,33%)	8,33%	196,54
B	Substituição durante ausência por doença (((5/30) /12) x 100) ≅ 1,39%) - Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. (	0,40%	9,44
C	Licença-Paternidade ((((5/30) /12) x 0,015 x 100) ≅ 0,02%) - Art. 7º, inciso XIX da CF. §1º do artigo 10 do ADCT. Lei n. 13.5	0,02%	0,47
D	Ausência por acidente de trabalho ((((15/30) /12) x 0,0078 x 100) ≅ 0,07%) - Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e	0,02%	0,47
E	Afastamento Maternidade 120 dias (0,1111 x 0,0255 x 0,33 x100 ≅ 0,29%) - Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e L	0,07%	1,65
F	Afastamento Maternidade Prorrogado (60 dias)	0,02%	0,47
G	Outros (especificar)	0,00%	-
SUBTOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		**8,86%**	**209,04**
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.1	3,53%	83,29
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**12,39%**	**292,33**

Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	241,30
	TOTAL SUBMÓDULO 4.2	**0,00%**	241,30

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	292,33
4.2	Intrajornada	241,30
TOTAL DO MÓDULO 4		**533,63**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	80,00
B	Materiais	-
C	Equipamentos	-
D	EPI'S	-
E	Exames	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**80,00**

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos	5,00%	242,28
B	Lucro	5,80%	295,09
C	Tributos Federais	14,25%	948,47
C.1	PIS	1,65%	109,82
C.2	COFINS	7,60%	505,85
C.3	ISSQN	5,00%	332,80
TOTAL DO MÓDULO 6		**25,05%**	**1.485,84**

Anexo III-B – Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	2.359,40
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1.934,95
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	262,13
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	533,63
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	80,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	5.170,11
	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1.485,84
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**6.655,95**

[1] A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. **Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.**
[2] Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de **Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)**. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.
[2.1] **Incidência não-cumulativa:** Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das aliquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.
[2.2] **Comprovação:** Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.
(3) Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUX DE LIMPEZA - ADMINISTRAÇÃO	3	R$ 5.863,84	R$ 17.591,52	R$ 211.098,28
2	AUX DE LIMPEZA - EDUCAÇÃO	25	R$ 5.863,84	R$ 146.596,03	R$ 1.759.152,33
3	AUX SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	18	R$ 6.116,81	R$ 110.102,65	R$ 1.321.231,76
4	AUX DE LIMPEZA - ASSISTENCIA SOCIAL	3	R$ 5.863,84	R$ 17.591,52	R$ 211.098,28
5	AUX DE LIMPEZA - SAÚDE	6	R$ 6.655,95	R$ 39.935,72	R$ 479.228,59
VALOR TOTAL MENSAL				**R$**	**331.817,44**
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)				**R$**	**3.981.809,24**

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAYANNE HABDALA GOMES
Data: 13/08/2026 09:01:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

DAYANNE HABDALA GOMES
Engenheira Civil - Esp./ Engenharia Ambiental/
Auditoria Perícia e Licenciamento Ambiental/
CREA: 1019322322D-GO

Valide a assinatura deste documento em https://rubiataba.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 601524